

2013年 \$ 5,709,408.80

2014年 \$ 733,545.00

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.07、次項目8.044.086.18的撥款支付。

二零一四年三月十七日

行政長官 崔世安

第 50/2014 號行政長官批示

就判給澳門槍店供應彈藥的分段支付，金額為 \$17,675,883.60（澳門幣壹仟柒佰陸拾柒萬伍仟捌佰捌拾叁元陸角），已獲第49/2012號行政長官批示許可，而該批示其後經第133/2012號行政長官批示修改；

然而，鑑於部分物品取消購買及延遲交付，須減少許可的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第49/2012號行政長官批示所述的整體費用減少為 \$17,500,923.60（澳門幣壹仟柒佰伍拾萬零玖佰貳拾叁元陸角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2012年 \$ 564,240.00

2013年 \$ 16,092,808.00

2014年 \$ 843,875.60

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.02.03.00.00彈藥、爆炸品及花炮」帳目的撥款支付。

二零一四年三月十七日

行政長官 崔世安

Ano 2013.....\$ 5 709 408,80

Ano 2014.....\$ 733 545,00

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.07, subacção 8.044.086.18, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

17 de Março de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 50/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2012, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2012, foi autorizado o escalonamento do fornecimento de munições adjudicado à Loja de Armas Macau, pelo montante global de \$ 17 675 883,60 (dezassete milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e três patacas e sessenta avos);

Entretanto, por força do cancelamento de aquisição e do atraso na entrega de parte do material, torna-se necessário reduzir o montante global e alterar o escalonamento fixado no n.º 1 do citado despacho.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial autorizado fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2012 é reduzido para \$ 17 500 923,60 (dezassete milhões, quinhentas mil, novecentas e vinte e três patacas e sessenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....\$ 564 240,00

Ano 2013.....\$ 16 092 808,00

Ano 2014.....\$ 843 875,60

2. Os encargos referentes aos anos de 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «02.02.03.00.00 Munições, explosivos e artificios», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

17 de Março de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.